



## REGULAMENTO ELEITORAL

QUADRIÊNIO 2025/2028

Nos termos do disposto nos artºs 18º, 19º e 20º dos Estatutos, deve proceder-se à eleição dos Corpos Gerentes da AASPT no mês de Dezembro do último ano de cada mandato.

O DL 172-A/2014 no artº 21º-C determina que a duração dos mandatos dos titulares dos órgãos é de quatro anos.

ARTIGO 1º  
Nº 1 Podem eleger e ser eleitos os associados que tenham sido admitidos há pelo menos 12 meses, a contar da data estipulada para a Assembleia Geral destinada à eleição dos corpos gerentes da Associação e que tenham em dia o pagamento das suas quotas.

Nº 2. Os associados, no acto de votação deverão fazer prova da sua identidade exibindo o cartão de associado e/ou outro documento identificativo oficial.

ARTIGO 2º Os associados efectivos que não reúnam o tempo mínimo estabelecido no número anterior, poderão assistir à Assembleia Geral, sem direito a voto.

ARTIGO 3º Só podem candidatar-se aos corpos gerentes os associados que, além de reunirem as condições expressas nos artigos anteriores, integrem listas completas de candidatura a todos os órgãos.

ARTIGO 4º A direcção dos trabalhos da Assembleia Geral e a fiscalização do processo eleitoral serão asseguradas pela Mesa da Assembleia Geral da Associação ou pelos associados em quem ela delegar.

ARTIGO 5º A eleição dos corpos gerentes realizar-se-á no dia 17 de Dezembro de 2024, podendo os associados exercer o seu direito de voto nos seguintes locais e horários:

- Serviços Administrativos da Associação (Rua Tomás Ribeiro, 13, 1050-225 LISBOA) - das 10:00 às 18:00 horas;
- SEDE: Centro Social Santo António de Lisboa (Rua Engº Ferreira Dias, s/n, 1950-119 LISBOA) – das 10:00 às 18:00 horas.

ARTIGO 6º As listas de candidatura aos corpos gerentes deverão ser apresentadas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 18:00 horas do dia 29 de Novembro de 2024, na sede da AASPT sita na Rua Engº Ferreira Dias, s/n, 1950-119 LISBOA.

Nº 1 Cada lista será identificada por ordem alfabética de acordo com a sua ordem de recepção.

ARTIGO 7º As listas de candidatura deverão indicar o nome completo dos candidatos e respectivo número de sócio, órgão e cargo a que se candidatam. As listas



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DA PORTUGAL TELECOM

*Handwritten signature/initials*

deverão anexar declaração de aceitação de candidatura de todos os associados nestas incluídos, sob pena de poderem ser excluídos do processo eleitoral.

**ARTIGO 8º** Os associados podem fazer-se representar por outros sócios na Assembleia Geral, nos termos do nº 1 do artº 24 dos Estatutos, mediante documento de procuração com assinatura legalmente reconhecida. Cada sócio não poderá representar mais de um associado.

**ARTIGO 9º**  
**Nº 1** É admitido o voto por correspondência sob condição do sentido de voto ser expressamente indicado, de a assinatura do associado se encontrar legalmente reconhecida ou, em alternativa, mediante o envio de cópia devidamente truncada do respetivo documento de identificação /cartão de cidadão, sendo que esta cópia tem de ser assinada pelo próprio titular com a seguinte menção "autorizo esta cópia exclusivamente para o exercício do direito de voto por correspondência no âmbito da eleição dos corpos gerentes da Associação de Apoio Social da Portugal Telecom e destina-se exclusivamente à verificação dos dados do associado e da legitimidade do seu voto por correspondência, sendo tratados nos termos da lei".

- a) O associado deverá atempadamente solicitar à Sede da Associação que lhe seja facultado o boletim de voto e a declaração que o deve acompanhar para o email: atendimento@aaapt.pt.
- b) Os votos por correspondência deverão ser endereçados ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral para a Rua Engº Ferreira Dias, s/n, 1950-119 LISBOA, onde deverão ser recebidos até às 18:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2024.
- c) O sobrescrito onde é enviado o voto por correspondência deve conter uma declaração assinada pelo associado, com assinatura legalmente reconhecida ou, em alternativa, mediante o envio de cópia devidamente truncada do respetivo documento de identificação /cartão de cidadão, sendo que esta cópia tem de ser assinada pelo próprio titular com a seguinte menção "autorizo esta cópia exclusivamente para o exercício do direito de voto por correspondência no âmbito da eleição dos corpos gerentes da Associação de Apoio Social da Portugal Telecom e destina-se exclusivamente à verificação dos dados do associado e da legitimidade do seu voto por correspondência, sendo tratados nos termos da lei".
- d) A declaração assinada e reconhecida deve conter a identificação do associado e dela constar que pretende dessa forma exercer o seu direito de voto para estas eleições.
- e) O respetivo boletim de voto, dobrado em quatro, deverá, por sua vez, estar contido num sobrescrito sem qualquer inscrição exterior, contido no primeiro sobrescrito.

**Nº 2** O boletim de voto conterà as letras identificativas de cada lista seguidas, cada uma, da fotografia e nome do respectivo candidato à presidência da Direcção e de um pequeno quadrado para colocação de uma cruz identificativa da intenção de voto.

**Nº 3** Os votos por correspondência serão introduzidos na urna após a cessação dos votos presenciais.

**ARTIGO 10º** São nulos os boletins de voto que:



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO SOCIAL DA PORTUGAL TELECOM

- Nº 1 Apresentem sinais particulares de qualquer espécie.
- Nº 2 Entrem na mesa do escrutínio antes do início da eleição ou depois do prazo estabelecido.
- Nº 3 Não respeitem os regulamentos estipulados para esta eleição.
- ARTIGO 11º Após o encerramento das urnas e o escrutínio dos votos, a Mesa da Assembleia Geral fará constar na Acta os resultados apurados, o número de eleitores, o de abstenções e o dos nulos.
- ARTIGO 12º A Associação apenas divulgará a constituição das listas concorrentes, não fazendo divulgação de qualquer manifesto eleitoral das mesmas.
- ARTIGO 13º A Mesa da Assembleia Geral da A.A.S.P.T. dará posse aos novos corpos gerentes da Associação até ao dia 15 de Janeiro de 2025.

Lisboa, 19 de Novembro de 2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA GERAL

(Drº Manuel Barreiro)